

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA
INFORMÁTICA PELA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE
DO PORTO**

Cláusula 1ª

Área de especialização

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, confere o grau de mestre em Engenharia Informática, bem como o diploma de especialização em Engenharia Informática.

Cláusula 2ª

Comissão científica

1 - O curso de mestrado é dirigido por um professor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, coadjuvado por outros três professores da mesma Faculdade, constituindo conjuntamente a Comissão Científica do curso.

2 - O Director do curso de mestrado referido na alínea anterior é nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade, sendo os restantes membros da Comissão Científica do curso designados pelo Director do curso de mestrado.

Cláusula 3ª

Duração e organização do curso de mestrado

O curso de mestrado tem a duração de três semestres, compreendendo:

- um curso de especialização, que constitui a componente curricular do curso de mestrado, com a duração de dois semestres, correspondendo a 24 unidades de crédito e a um esforço de 60 ECTS;
- a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, com a duração prevista de um semestre, correspondendo a um esforço avaliado em 30 ECTS.

Cláusula 4ª

Organização do curso de especialização

1 - O curso de especialização referido na cláusula anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 - A frequência e aprovação no curso de especialização dá direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e do n.º 1 do artigo 9º do Regulamento dos cursos de mestrado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3 - No diploma referido no n.º 2 será mencionada uma classificação global do curso de especialização. Essa classificação global, a atribuir pela Comissão Científica do curso, pode assumir os seguintes níveis: *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*.

Cláusula 5ª

Estrutura curricular do curso de especialização

A estrutura curricular do curso de especialização, com as áreas científicas, elenco de disciplinas, unidades de crédito e regras a seguir para a configuração dos planos de estudos individuais, é descrita no Anexo I.

Cláusula 6ª

Habilitações de acesso

1 - São admitidos à candidatura à matrícula nos cursos de especialização e de mestrado os licenciados em Engenharia Informática e Computação ou em outras áreas afins à natureza do mestrado, com a classificação mínima de 14 valores.

2 - A Comissão Científica do mestrado poderá propor ao Conselho Científico da Faculdade a admissão a candidatura a matrícula de candidatos titulares das licenciaturas atrás referidas com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

3 - A Comissão Científica do mestrado poderá propor ao Conselho Científico da Faculdade a admissão a candidatura à matrícula de candidatos titulares de outros diplomas desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

Cláusula 7ª

Limitações quantitativas

- 1 - A matrícula nos cursos de especialização e de mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do Reitor da Universidade do Porto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, ouvida a Comissão Científica do Mestrado.
- 2 - O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.
- 3 - Deverá ainda, no mesmo despacho, ser fixado um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Cláusula 8ª

Crítérios de selecção

- 1 - Os candidatos à matrícula nos cursos de especialização e de mestrado serão seleccionados pela Comissão Científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico;
 - b) Currículo científico;
 - c) Experiência profissional.
- 2 - Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo.
- 3 - Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu perfil de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.
- 4 - Os candidatos poderão ser ainda obrigados a frequentar com aproveitamento determinadas disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia Informática e Computação, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.
- 5 - Das decisões da Comissão Científica dos cursos de especialização e de mestrado sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Cláusula 9ª

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade de Engenharia, excepto as que forem contrariadas pelo presente regulamento, e pela natureza do curso.

Cláusula 10ª

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização da parte escolar do mestrado é de duas.

Cláusula 11ª

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, a matrícula e a inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho a que se refere o nº1 da cláusula 7ª deste regulamento.

Cláusula 12ª

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação, preferencialmente um professor ou investigador doutorado na Universidade do Porto será nomeado pela Comissão Científica do mestrado, nos termos previstos no nº6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

Cláusula 13ª

Apresentação e entrega da dissertação

1 - A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em oito exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar 24 meses após o início da respectiva edição do mestrado, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 - O aluno que não tenha conseguido completar e entregar a respectiva dissertação dentro do prazo referido no n.º 1 deverá, para efeitos de conclusão do mestrado, candidatar-se a nova edição do curso através de um pedido de reingresso em que deverá solicitar a atribuição de novo plano de estudos.

3 - A defesa da dissertação não pode ocorrer antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo da parte escolar da edição do mestrado em que o aluno está matriculado.

Cláusula 14ª

Constituição do júri de avaliação final

1 - O júri de avaliação final é constituído por:

- a) Director do curso, que preside;
- b) Um professor ou investigador doutorado, da área científica do mestrado, pertencente a outra instituição;
- c) O orientador da dissertação e o co-orientador, quando exista.

2 - Compete à Comissão Científica do mestrado apresentar a proposta do júri, para ratificação pelo Conselho Científico da Faculdade.

3 - Em casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até dois professores da Faculdade, não excedendo cinco na totalidade. A análise destes compete à Comissão Científica do mestrado.

Cláusula 15ª

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

Cláusula 16ª

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo Senado da Universidade do Porto, com base na proposta do Conselho Científico da Faculdade, ouvida a Comissão Científica do mestrado.

Cláusula 17ª

Certificação

1 - A conclusão com aprovação do curso de especialização é certificado por um diploma segundo norma a definir pelo Conselho Científico da Faculdade.

2 - O grau de mestre é certificado por carta magistral.

Cláusula 18ª

Omissões

Em eventuais situações omissas detectadas na aplicação deste regulamento deverá prevalecer o disposto nos regulamentos dos mestrados da Faculdade de Engenharia e da Universidade do Porto.

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Áreas científicas

São as seguintes as áreas científicas do curso de especialização:

- ACSOR - Arquitectura de Computadores, Sistemas Operativos e Redes
- CTP - Ciência e Tecnologia da Programação
- ES - Engenharia de Software
- IM - Interacção e Multimédia
- SInf - Sistemas de Informação
- SInt - Sistemas Inteligentes
- TM - Temas Multidisciplinares

2. Elenco de disciplinas

As disciplinas que integrarão o curso de especialização que constitui a componente curricular do curso de mestrado em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, são as seguintes:

Disciplina	Área Científica	Semestre	Obrigatória	Optativa	Unidades de Crédito	ECTS
Planeamento e Administração de Redes e Serviços	ACSOR	1º		x	3	7,5
Tecnologias de Distribuição e Integração	ACSOR	1º		x	3	7,5
Processamento Estruturado de Documentos	CTP	1º		x	3	7,5
Paradigmas de Programação	CTP	1º		x	3	7,5
Engenharia de Requisitos de Sistemas de Software	ES	1º		x	3	7,5
Interacção Pessoa Computador	IM	1º		x	3	7,5
Tecnologias de Bases de Dados	SInf	1º		x	3	7,5
Armazéns de Dados	SInf	1º		x	3	7,5
Extracção de Conhecimento	SInt	1º		x	3	7,5
Segurança em Sistemas Informáticos	ACSOR	2º		x	3	7,5
Programação Distribuída e Paralela	CTP	2º		x	3	7,5
Arquitectura de Sistemas de Software	ES	2º		x	3	7,5
Teste e Qualidade de Software	ES	2º		x	3	7,5
Realidade Virtual e Aumentada	IM	2º		x	3	7,5
Multimédia e Novos Serviços	IM	2º		x	3	7,5
Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação	SInf	2º		x	3	7,5
Tecnologias para Negócio Electrónico	SInt	2º		x	3	7,5
Gestão de Projectos Informáticos	TM	2º		x	3	7,5
Seminários e Iniciação à Investigação	TM	2º	x		3	7,5

3. Regras para a configuração dos planos de estudos individuais

a) Cada aluno do curso de especialização deve configurar o seu plano de estudos individual, escolhendo, em princípio, 4 disciplinas de cada semestre, dentro das que são oferecidas na edição correspondente, incluindo necessariamente as disciplinas obrigatórias, por forma a perfazer o total exigido de 24 unidades de crédito ou 60 ECTS no curso de especialização.

b) Em cada edição do curso, o Director de Curso pode estabelecer critérios que condicionam a configuração dos planos de estudos individuais, nomeadamente em termos de:

- i) Limites mínimos e máximos de alunos inscritos por disciplinas;
- ii) Limites mínimos e máximos de créditos por áreas científicas;
- iii) Restrições às combinações de disciplinas optativas que podem ser escolhidas, para permitir o funcionamento em paralelo de algumas disciplinas optativas.

c) Em cada edição do curso, o Director de Curso pode sugerir planos de estudos individuais padrão, não limitativos, correspondentes a áreas de competência de saída consideradas de maior actualidade, e consistentes com critérios estabelecidos no âmbito do referido na alínea b.

d) Os planos de estudos individuais requerem a aprovação do Director de Curso, tendo em atenção os critérios estabelecidos no âmbito do referido na alínea b, e os curricula e objectivos dos alunos.